TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 677, DE 22 DE JULHO DE 1.975.

Cria o Conselho Comunitário de Vila Ariquemes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a participação da Comunidade é imprescindível no processo evolutivo de uma vila ou cidade;

Considerando que os problemas são mais sentidos e muito mais caracterizados, com soluções imediatas através da participação da comunidade, pela sua elite comunitária;

Considerando ainda que os problemas básicos de um aglomerado, em via de desenvolvimento, só podem ser equacionados com a absorção total de esforços comuns;

Considerando, finalmente, que a criação do Conselho Comunitário da Vila Ariquemes, é sem ônus para os cofres municipais,

D E C R E T A :

Art. 1º - É instituido, na Vila Ariquemes, o Conselho Comunitário, com o objetivo precípuo de encetar trabalho comum, a fim de acelerar e controlar adequadamente o crescimento da Vila, bem como emular o espírito de participação comunitária, independente de divergências religiosas, políticas, raciais e profissionais.

Art. 2º - A competência do Conselho Comunitário se caracteriza no assessoramento ao Prefeito de problemas infra-estruturais da Vila Ariquemes, no sentido de promover o bem social e na promoção de campanhas de esclarecimento ao público.

Art. 3º - O Conselho Comunitário será assim constituido:

a - Prefeito, seu presidente nato;

b - Diretor do Departamento de Planejamento;

c - Olavo Alves Nobre;

d - Vicente de Paula Oliveira;

e - Dilson Coldato;

f - Valdir Américo Perine;

g - Oscar Firmino de Arruda;

h - Carlos Antônio Martins e

i - Adelmar da Silva Raposo.

§ Primeiro - Ao Prefeito cabe, caso se faça imprescindível, incluir, no Conselho, pessoas que, pela capacidade e participação na Vila, se façam merecedoras de integrar o Conselho.

§ Segundo - Nos impedimentos, o Prefeito será representado pelo Diretor do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal.

§ Terceiro - A representação dos membros do Conselho será feita a título honorífico.

Art. 4º - Compete ao Conselho Comunitário elaborar seu próprio regimento o qual será aprovado pelo Prefeito.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Prefeito, em Exercício

Tec. em Adm. SÉRGIO BAFFI
Diretor do Dptº de Administração

Arq. LUIZ ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Diretor do Dptº de Planejamento

WPS/jaf.